

## **PORTARIA N.º 008/2015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

### **DETERMINA                    HORÁRIO                    DE FUNCIONAMENTO           DA           CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

**JOCELI ZANARDI**, Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Expedito do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º783/2015 de 06 de abril de 2015.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica fixado o horário de trabalho dos Servidores do Legislativo Municipal, com a carga horária de 33(trinta e três) horas semanais, nos seguintes termos:

**Manhã:** das 8:30 hs às 11:30hs

**Tarde:** das 13:30 hs às 17:05hs

**Art. 2º** - Quando houver necessidade de prestar hora extra, ao invés de ocorrer o pagamento das mesmas, fica facultado ao Poder Legislativo compensar as horas extraordinárias realizadas durante o exercício com compensação aos servidores, conforme Art. 55 da Lei complementar nº 002/2012 de 26 de março de 2012.

**Parágrafo Primeiro** – As horas extraordinárias serão aquelas realizadas em horário superior ao contido no artigo 1º, especialmente aquelas relativas aos dias em que ocorrem sessões.

**Parágrafo segundo** – Para controle dos horários extraordinários os servidores deverão registrar o ponto no livro ponto, sendo que cada hora extra trabalhada poderá ser compensada na proporção de 50% a mais das horas trabalhadas extraordinariamente (1 hora extra = 1,5 hora compensada).

**Art.3º** - O período de gozo deverá ser compensado dentro do mesmo exercício, sendo que quando o tempo acumulado em horas extras e/ou o pleito de gozo for superior a cinco dias de trabalho, deverá ser requerido ao Presidente do Legislativo, que irá deferir o período de gozo das horas extras com a emissão de uma Portaria. Quando o tempo acumulado em horas extras e/ ou pleito de gozo for inferior a cinco dias de trabalho, o controle poderá ser feito em planilha individual de cada servidor.

**Art. 4º** - Todas as horas extras e compensação gozadas deverão ser controladas através de planilha de efetividade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, LAURIANO TELES DA ROSA, 11 DE DEZEMBRO  
DE 2015.

JOCELI ZANARDI  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Registre-se e Publique-se**

Eliane Pelisser Simionato  
Primeira Secretária